



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Rua José Quintino de Magalhães
 CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

PROJETO LEI Nº 11/99

" Autoriza o Prefeito Municipal abrir ' crédito especial no valor de R\$19.001,48 e dá outras providências" "

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal Aprova e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal Autorizado a abrir um crédito especial no valor R\$19.001,48 (Dezenove Mil, Um Real e Quarenta e Oito Centavos), destinado ao atendimento na execução dos serviços de construção de Casas para pessoas carentes em convênio com a Caixa Econômica Federal (Habitar Brasil/Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único - O crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação Orçamentária, abaixo discriminada:

- 05 - Departamento de Transporte e Urbanismo
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 57 - Habitação Urbana
- 4110.00 - Obras e Instalação.....R\$19.001,48

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata da abertura deste crédito, e de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei Federal 4.320, de 17.03.64, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar os recursos abaixo discriminados:

- 05 - Secretaria de Educação e Cultura
- 08 - Educação
- 41 - Ensino da Criança de 0 a 6 anos
- 185 - Creche
- 313100 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$6.000,00

Excesso de Arrecadação da receita no corrente

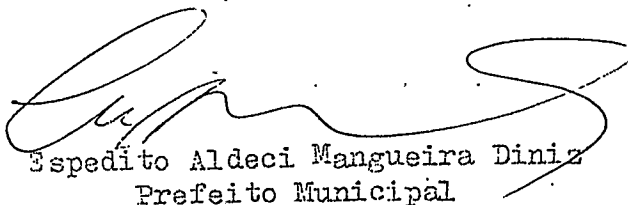
Exercício.....R\$13.001,48
TOTAL GERAL.....R\$19.001,48



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Rua José Quintino de Magalhães
CEP 58985 000 - Santana de Mangueira - Paraíba

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26.03.1999.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira -PB,



Espedito Aldeci Mangueira Diniz
Prefeito Municipal